

PROJETO BÁSICO
SERVIÇO DE HOTELARIA PARA OS SERVIDORES DA REDE DE SAÚDE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de hotelaria com disponibilidade total do empreendimento acolhimento dos profissionais de saúde lotados nas unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de combate a pandemia do corona vírus, incluído todo o serviço de hospedagem com alimentação integral, lavanderia e segurança, conforme determinado neste projeto básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a recomendação do Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Sergipe e do Ministério Público do Trabalho em 21 de Maio de 2020 endereçada no âmbito do Poder Executivo Estadual ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe para que seja disponibilizado aos trabalhadores da rede de saúde do Estado que estão atuando no enfrentamento da pandemia, principalmente os positivados para a covid-19 e suspeitos, alojamento em hotel ou estabelecimentos similares, adaptados de acordo com os protocolos editados pelos órgãos de saúde, inclusive com alimentação, na capital e no interior do Estado, enquanto perdurar o período de necessário isolamento;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN, o Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sergipe - SEESE, o Sindicato dos Trabalhadores Fisioterapeutas - SINTRAFA, o Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Município de Aracaju - SINTAMA; o Sindicato dos Trabalhadores na Área da Saúde do Estado de Sergipe - SINTASA; Sindicato dos Cirurgiões Dentistas de Sergipe - SINODONTO, Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Sergipe - SINDIFARMA, Sindicato dos Assistentes Sociais de Sergipe - SINDASSE, Sindicato de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição do Estado de Sergipe - SINDINUTRISE, Sindicato dos Psicólogos de Sergipe - SINPSI se posicionaram no sentido da necessidade de alojamento em hotéis ou serviços similares, incluindo alimentação, para trabalhadores positivados, sintomáticos e para trabalhadores que estejam atuando no enfrentamento da pandemia da COVID-19, inclusive no interior do Estado, de acordo com documento supracitado enviado pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Sergipe e do Ministério Público do Trabalho;

Considerando que o Estado de Sergipe, através do Decreto nº 40.560/2020, decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e regulamentou as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que foi sucedido por uma série de outros decretos que dispõem sobre medidas de vigilância e contenção da pandemia;

Nesse sentido esta Diretoria entende necessária a presente contratação emergencial para a prestação dos serviços requeridos.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O ambiente hoteleiro a ser contratado deverá ser localizado no município de Aracaju-SE, haja vista que concentra o maior número de profissionais da saúde, o maior número de infectados pela COVID-19 e mais fácil localização para os profissionais positivos, sendo a remoção de infectados de unidades do interior do Estado por conta do contratante.

4. DOS SERVIÇOS INCLUSOS NA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá englobar os serviços de HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVANDERIA E SEGURANÇA, conforme descrição contida no anexo a seguir:

ANEXO I

TIPO DE SERVIÇO	QUANT	DESCRÍÇÃO	DATA INICIAL EXECUÇÃO DO SERVIÇO
SERVIÇO DE HOTELARIA	60 QUARTOS	QUARTOS INDIVIDUAIS COM SUÍTE, TV, AR-CONDICIONADO E FRIGOBAR.	
APOIO AO SERVIÇO DE HOTELARIA	TODO O HOTEL	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA E TELEFONISTA 24H POR DIA. PARA CADA FUNÇÃO, POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12X36	
SERVIÇO DE LAVANDERIA	60 QUARTOS	LAVAGEM DE TODO O ENXOVAL DO QUARTO, BEM COMO DAS ROUPAS INDIVIDUAIS/PESSOAIS DE TODOS OS PROFISSIONAIS HOSPEDADOS.	APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	60 HÓSPEDES	DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE FORMA INDIVIDUAL E DENTRO DO APARTAMENTO.	
SERVIÇO DE SEGURANÇA	TODO O HOTEL	DISPONILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA 24H, DURANTE 7 (SETE) DIAS POR SEMANA. 1 (UM) POSTO COM 4 SEGURANÇAS, TRABALHANDO EM ESCALA	

		DE 12X36.	
--	--	-----------	--

ANEXO II

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS HOSPEDADOS	QUANTIDADE/TIPO DE ALIMENTAÇÃO
60 PROFISSIONAIS	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COM DIETA TRADICIONAL, DIVIDAS EM: DIETA LÍQUIDA, SEMI-LÍQUIDA, SEM RESÍDUOS, ÁGUA MINERAL, DESJEJUM, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR E CEIA, COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CARDÁPIO A SER APROVADA.

4.1 No que tange a higienização de todo o ambiente do hotel, áreas internas e externas, por se tratar de recepção de profissionais positivados com a COVID-19, tal serviço deve ser realizado por empresa especializada em higienização modelo hospitalar, devendo preencher os seguintes requisitos e utilizando os equipamentos de proteção individual adequados e apresentados neste anexo:

ANEXO III

EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO TIPO HOSPITALAR	DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO TIPO HOSPITALAR, COM SERVIÇO 24H POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, NO REGIME DE ESCALA DE 12X36.	SERVIÇO DIÁRIO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TODA A ÁREA HOTELEIRA, COMPREENDENDO A REGIÃO INTERNA E EXTERNA. PARA A CONDUÇÃO DE TODO O SERVIÇO, A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR ALÉM DOS AGENTES DE LIMPEZA, UM ENCARREGADO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM A REALIDADE FÁTICA.

ANEXO IV INSUMOS MÍNIMOS PARA A HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES

ITEM	DISCRIPÇÃO DOS PRODUTOS
1	DETERGENTE CLORADO

2	CLORO HOSPITALAR 1%(HIPOCLORITO DE SODIO)GL COM 5 LITROS.SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO,COM 10 A 12 MG/ML,EMBALAGEM OPACA
3	CÊRA LÍQUIDA ACRÍLICA
4	ALCOOL A 70%, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES TENDO COMO PRINCIPIO ATIVO O ÁLCOOL ETÍlico A 77%(V/V)QUE CORRESPONDE A 70% EM PESO
5	DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES
6	DETERGENTE NEUTRO ,LIQUIDO INCOLOR PH 5,5 A 8, ISENTO DE PERFUMES E PARTÍCULAS INSOLÚVEIS.EMBALAGEM BOMBONA PLÁSTICA RESISTENTE
7	LIMPADOR MULTIUSO
8	REMOVEDOR PARA CERA
9	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, COM EMOLIENTE, COM Ph NEUTRO, SEM PERFUME E CORANTE,
10	SABONETE LIQUIDO ASSEPTICO
11	SACO PARA LIXO200 l
12	SACO PARA LIXO 100 l
13	SACO PARA LIXO 50 l
14	SACO PARA LIXO 30 l

ANEXO V
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

ITEM	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS E UTENSILIOS
1	MASCARA DESCARTÁVEIS
2	TOUCAS DESCARTÁVEIS
3	LUVAS DESCARTÁVEIS
4	PRO PÉ DESTACÁVEL
5	JALECO DESCARTÁVEL
6	VISEIRA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
7	ALCOOL GEL 70%

ANEXO VI

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RECEPCIONISTAS, TELEFONISTAS,
SEGURANÇAS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS**

ITEM	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS E UTENSILIOS
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL
2	LUVAS DESCARTÁVEIS
3	ÀLCOOL GEL 70%

5. Qualificação Técnica:

Declarções ou Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s), demonstrando que a empresa contratada tenha realizado a contento, ou esteja realizando, serviços semelhantes, que comprovem ter aptidão para desempenho de atividade pertinente com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

6 Da habilitação jurídica

A empresa que desejar participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação jurídica:

6.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

6.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7. Regularidade Fiscal

Apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3 Prova de regularidade perante a fazenda Estadual, através da apresentação dos seguintes documentos; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado e/ou Certidão Negativa de Tributos expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.1.4 Certidão de Imposto Sobre Serviços (ISS) e/ou Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

7.1.5 Prova de regularidade da situação ante a seguridade social, através da apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8 Qualificação Econômica e Financeira:

8.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante. Apresentar cópias autenticadas da publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmada pelo Contador e pelo Dirigente/Sócio, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço Provisório;

8.2 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extra-judicial expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) do Município Sede da empresa participante, cuja Certidão deverá estar em vigor, até a data do recebimento dos documentos de habilitação, proposta comercial e assinatura do contrato;

8.3 Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço correspondente:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, maior que 1,0:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.4 O balanço patrimonial e o capital integralizado solicitados poderão ser atualizados por índices oficiais, se for o caso;

8.5 Inciso I e § 3º do Art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, respectivamente. Neste caso, o Licitante apresentará o demonstrativo dos cálculos correspondentes, devidamente assinado, pelo dirigente/Sócio e pelo Contador;

8.6 A Contratada deve apresentar: CRC – Conselho Regional de contabilidade, Balanço Registrado + Declaração do Profissional que assinou (CONTADOR).

9 DOS PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Os licitantes deverão cotar os preços da prestação dos serviços considerando-os de forma UNITÁRIA e anexar planilhas de custos de cada serviço oferecido.

10 DA GARANTIA CONTRATUAL

A vencedora desta contratação, observada as condições estipuladas neste Edital, deverá apresentar, juntamente com a primeira fatura, a comprovação da prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

10.1 A garantia de que trata o subitem anterior poderá ser:

Caução em dinheiro;
Seguro-garantia;
Fiança-bancária.

10.2 A perda da garantia poderá ocorrer se o ofertante faltar com o cumprimento das cláusulas contratuais, ou em consequência do desconto de débitos ou multas em que a CONTRATADA incidir e não recolher no tempo devido, bem como deixar de corrigir erros e/ou falhas existentes até o prazo decorrido a recebimento definitivo. Nestes casos, o órgão Licitante poderá incorporar ou cobrar a garantia concedida, até o limite devido pela CONTRATADA.

10.3 A garantia fornecida deverá ser válida até a data prevista para o encerramento do contrato.

11 DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou cancelado quando efetivamente encerrar o período da pandemia da COVID-19 ou necessidade da administração.

12 DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO.

Os preços dos serviços permanecerão irreajustáveis durante a vigência deste Contrato.

13 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

13.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as cláusulas Contratuais que competirá Coordenação de Serviços, localizado no CAS – Centro Administrativo da Saúde senador Gilvan Rocha, Av. Augusto Franco, 3150 Bairro Ponto Novo – Aracaju – Se.

13.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13.4 Semanalmente os Gerentes do setor de serviços poderá realizar fiscalização e este, emitirá relatórios mensais que servirão para efetivação de pagamento e fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados.

14 DO PAGAMENTO

14.1 A contratada obriga-se a emitir relatórios mensais de quantidades e qualidade dos materiais fornecidos a cada mês e serviços prestados em cada unidade, aprovados por cada gestor local, que deverão ser anexados à nota fiscal;

14.2 O pagamento à Contratada dependerá do correto preenchimento e da apresentação do mesmo ao diretor e/ou gestor da respectiva unidade;

14.3 A Nota Fiscal/Fatura, os relatórios dos serviços prestados e avaliação de limpeza deverão ser encaminhado juntamente com a cópia da Nota Fiscal dos materiais de insumos fornecidos a cada unidade mensalmente por meio eletrônico (e-mail) pela empresa a ser CONTRATADA ao gestor, gerente, superintendente ou outro servidor a ser indicado a fim de atestar e enviar para o setor responsável por meio de e-doc, a fim de tomar conhecimento e providências junto ao setor financeiro nos 1º (primeiros) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para fins de atesto, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias

e fiscais, relativas ao objeto a ser contratado e serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias; a contar da data de seu recebimento. Os demais documentos que compõe a fiscalização, serão entregue junto aos fiscais identificado na forma física.

14.4 A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, ou seja, pelos servidores efetivamente contratados após a autorização, não podendo exceder os quantitativos pré-estabelecidos na planilha de preços, sendo estritamente vedado o pagamento antecipado;

14.5 Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal – Fatura, as RAT(s)-Relatório de Atendimento Técnico, emitido pelo Setor solicitante, prova de regularidade perante o Instituto de Nacional de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal da sede CONTRATADA;

14.6 Deverá apresentar também comprovantes de pagamento dos contratos firmados e vinculados ao objeto da licitação relativos ao mês anterior ao faturado;

14.7 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.8 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão ou erro da CONTRATADA o prazo reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

14.9 A CONTRATADA receberá o pagamento, somente, do que lhe for requisitado. Os valores e quantitativos descritos na Planilha Orçamentária sob nenhuma hipótese terá a obrigatoriedade de ser utilizado no seu total, servindo apenas de estimativa que se aproxima de um determinado valor e quantidade.

14.10 A CONTRATADA somente receberá o pagamento após entregar no protocolo da SES nos primeiros dias úteis seguinte ao mês do serviço prestado a seguinte documentação: Relação dos postos de trabalho com o nome e a identificação dos respectivos funcionários.

14.11 A CONTRATADA terá sua fatura glosada, toda vez que não houver a substituição de funcionário faltoso imediatamente, pela falta de material de insumos ou equipamentos.

14.12 A CONTRATADA não receberá o pagamento caso execute os serviços de forma parcial e que esteja em desacordo com este projeto, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

15. DA RESCISÃO

15.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 O Contrato poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

15.3 No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

Aracaju, 26 de maio de 2020.

**CLAUDIA MOREIRA REGO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SES**